

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE N° 623/74

Aprovado por Deliberação

PROCESSO CEE - N° 2130/75 de 05/3/74
INTERESSADO - JOSÉ MARIA TARRAGO PAPASEIT
ASSUNTO - Reconhecimento de estudos feitos no exterior
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação
Relator Conselheiro: Erasmo de Freitas Nuzzi

HISTÓRICO

José Maria Tarrago Papaseit, filho de Francisco Tarrago Peris de d. Magdalena Papaseit Ramos, nascido em São Paulo, aos 17 de setembro de 1956, portador do Passaporte n° Ali6307, domiciliado e residente nesta Capital, rua São Francisco n° 335, fundos, requer o reconhecimento de estudos feitos no exterior, para fins de prosseguimento de sua vida escolar, na 3ª série do segundo grau, do sistema brasileiro.

O requerente fez o curso primário, com cinco séries, na Escola "padre Sabóia de Medeiros", nesta Capital.

Matriculou-se, em 1970, na 1ª série do curso ginásial do Instituto de Educação Estadual "Professor Alberto Conte", freqüentando-a, com aproveitamento, durante o primeiro semestre, até o dia 29 de junho daquele ano, quando transferiu sua residência para a Espanha.

Na Escuela de Trabajo de La Diputacion Provincial de Barcelona (Escuela de Maestria Industrial) estudou, de 1970 até julho de 1973 (durante três anos), as seguintes disciplinas: Aritmética e Geometria, Física e Química, Tecnologia, Desenho e Teoria do Desenho, Oficina (Prática de Laboratório), Língua Espanhola, Religião, Formação de Espírito-Nacional, Educação Física, Álgebra e Geometria Espacial, Higiene e Segurança no Trabalho, Matemática e Trigonometria, Geografia Econômica e Álgebra.

FUNDAMENTAÇÃO

O pedido está amparado pela legislação em vigor e nos numerosos pronunciamentos anteriores do Conselho Estadual de Educação. A documentação apresentada, depois de cumpridos a diligência que havíamos solicitado, está em orden.

Votamos contrariamente ao requerido.

por falta de amparo Legal.

Contudo, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos feitos por José Maria Tarrapro Papaseit na Escuela de Trabajo de La Diputacion Provincial de Barcelona, Espanha, aos da conclusão do ensino do 1º grau, do sistema escolar brasileiro, desde que o interessado se submeta (e seis aprovado), a exames especiais de Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil, Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 06 de Março de 1974.

a) Conselheiro Erasmo de Freitas Nuzzi Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973, por Deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu parecer a conclusão do VOTO do nobre conselheiro Relator. Presentes os nobres Conselheiros: ANTÔNIO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, e OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CESG, em 06 de Março de 1974.

a) Conselheiro: ANTÔNIO DE LORENZO NETO
Presidente.